



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE COMISSÕES PERMANENTES

ANO 2026

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO ANO DE 2026. Ao primeiro (1º) dia do mês de julho (7) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h23min, na Sala de Comissões Vereador Júlio Pinheiro, reuniu-se a Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Cuiabá. Verificada a existência de *quórum* regimental, o Presidente, Vereador Daniel Monteiro, declarou abertos os trabalhos, registrando a presença dos seguintes membros: Vereador Daniel Monteiro (Presidente), Vereadora Michelly Alencar (Vice-presidente) e Vereador Professor Mário Nadaf (Membro). Inicialmente, procedeu-se à leitura das atas da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, realizada em doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), e da 5ª (quinta) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e seis (2026), as quais, submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade e sem ressalvas, totalizando três (03) votos favoráveis cada. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia, tendo o Presidente esclarecido, preliminarmente, que as matérias em pauta possuíam trâmite peculiar nesta Casa, porquanto ambas receberam, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, parecer pela reprovação em razão de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, pareceres esses que foram derrubados pela maioria do Plenário. Registrou, ainda, que a Comissão Permanente de Educação, diferentemente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não realiza juízo de constitucionalidade, cabendo-lhe examinar tão somente o mérito, o interesse educacional e a pertinência das proposições à educação, uma vez superada, pelo Plenário, a questão da inconstitucionalidade. A Ordem do Dia constou da análise, discussão e votação das seguintes matérias: (1) Processo nº 33.465/2025 – Projeto de Lei de autoria do Vereador Rafael Ranalli, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com instituições de ensino da rede privada para o atendimento de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, quando inexisterem vagas na rede pública municipal. A relatoria coube à Vereadora Michelly Alencar, que exarou parecer pela aprovação da matéria, ressaltando que, embora presente o vício de iniciativa — dado que a celebração dos convênios e o respectivo custeio competem ao Município —, cabe à Comissão a análise do mérito, sendo de interesse comum que todas as crianças estejam inseridas no ambiente escolar, com ensino de qualidade e garantia da continuidade educacional, independentemente da existência de vagas na rede pública. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, totalizando três (03) votos favoráveis, registrando-se as seguintes ponderações: o Vereador Professor Mário Nadaf





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE COMISSÕES PERMANENTES

acompanhou a relatora, ressaltando que seria mais coerente e estratégico o investimento na própria rede pública de ensino, ante os custos inerentes à rede privada; e o Presidente, Vereador Daniel Monteiro, também acompanhou o voto da relatora, manifestando-se como defensor do ensino público de qualidade e universalizado e ponderando pelo caráter provisório e temporário da medida, diante da preocupação com uma eventual cultura de privatização na educação. (2) Processo nº 5.810/2026 – Projeto de Lei de autoria do Vereador Tenente Coronel Dias, que institui, no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) nas escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências. A relatoria coube ao Vereador Professor Mário Nadaf, que exarou parecer favorável, destacando que a prevenção às drogas e à violência no ambiente escolar é tema de alto interesse público local, por impactar diretamente a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, o clima escolar e a segurança de alunos, professores e servidores, ganhando a escola, enquanto espaço de formação integral e cidadã, importante instrumento de apoio pedagógico e comunitário com a institucionalização do Programa. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, totalizando três (03) votos favoráveis, com as mesmas ponderações registradas na matéria anterior. Ao final, o Presidente deixou consignado, mais uma vez, que a Comissão permanece no aguardo dos documentos relativos às denúncias formuladas em face da Secretaria Municipal de Educação, registrando que, até a presente data, não fora recebido qualquer documento a respeito das denúncias apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Prefeito Abílio Brunini, tampouco houve manifestação do Secretário Reginaldo quanto ao comparecimento perante este colegiado, não obstante convidado para as duas últimas reuniões. Reafirmou, por fim, que esta Comissão não se demitirá de seu papel de investigar e fiscalizar, valendo-se de seus poderes e atribuições regimentais para dar prosseguimento à apuração de tudo o que foi apontado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Esta é a ata que se lavrou pela equipe técnica da Secretaria de Comissões Permanentes e que, após lida e aprovada em reunião posterior, será assinada pelo Presidente da Comissão, nos termos regimentais.

Vereador Daniel Monteiro

Presidente da Comissão Permanente de Educação

Biênio 2025/2026

